

2) **INFORMAR** que foram concedidos 5 (cinco) dias de dispensa recompensa anual ao 3º SGT BM VALDEMAR COSTA, mat. 04633-7, do CeMan, a contar de 28 jul. 2003.

A DP, DAL e CEMAN providenciem o que lhes couber.

(NBs DAL n.ºs 469 e 468/2003)

XIX - USO DOS DISPOSITIVOS DE ALARME SONORO E ILUMINAÇÃO VERMELHA INTERMITENTE DAS VIATURAS DE SOCORRO - DETERMINAÇÃO

O Diretor de APOIO LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o item I, do Art. 51, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94; e atendendo à solicitação do Comandante do CEMAN,

Considerando que o uso excessivo do dispositivo de alarme sonoro e de iluminação vermelha das viaturas de socorro sobrecarrega o sistema elétrico, podendo causar pane ou queima do equipamento;

Considerando o grande número de viaturas baixadas no Centro de Manutenção em consequência do mal uso de tais equipamentos;

Considerando que o Centro de Manutenção não dispõe de verba ou peças de reposição;

Considerando o Art. 4º, alíneas a e b, da Normatização de Condução e Operação de Viaturas, publicada no BG n.º 125, de 5 set. 99, que dizem:

a) O uso de dispositivo de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência;

b) No retorno da ocorrência ou no trânsito da viatura fora de caráter de urgência, os dispositivos de alarme e de iluminação não deverão ser utilizados.

Considerando, ainda, o Art. 29, inciso VII, alínea c, do Código de Trânsito Brasileiro, resolve:

DETERMINAR aos militares condutores e operadores de viaturas que atentem para o correto uso dos dispositivos de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, sob pena de enquadramento no RDE.

(NB CEMAN/DAL n.º 467/2003)

ATO DO DIRETOR DE FINANÇAS

XX - DISPENSA RECOMPENSA ANUAL - CONCESSÃO

O DIRETOR DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do Art. 20, e incisos I e XI, do Art. 50, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94; combinado com o Art. 3º, da Portaria n.º 37, de 27 ago. 99; e, ainda, a Portaria n.º 20, de 7 jul. 2000, resolve:

CONCEDER 5 (cinco) dias de dispensa recompensa anual ao 2º TEN QOBM/Adm. TADEU RIBEIRO DO AMARAL, mat. 01429-X, a contar de 11 ago. 2003.

(NB DIF n.º 50/2003)

ATOS DO DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO